



PREFEITURA DE GUARULHOS

LEI Nº 8.489, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Projeto de Lei nº 009/2024 de autoria dos Vereadores Danilo Gomes e Rafael Acosta.

Institui o uso de câmera de monitoramento como ferramenta auxiliar de fiscalização em áreas de descarte irregular de resíduos sólidos no Município de Guarulhos, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o uso de câmera de monitoramento como ferramenta auxiliar de fiscalização em áreas de descarte irregular de resíduos sólidos no Município de Guarulhos, com o objetivo de identificar infratores e eliminar o despejo irregular.

Art. 2º As câmeras de monitoramento serão implantadas pelo Poder Público de forma gradual e disponibilidade técnica.

Art. 3º Constatada a irregularidade, o infrator sofrerá as penalidades na forma da Lei aplicável à espécie.

Art. 4º As despesas para implementação da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 11 de maio de 2026.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

CARLOS SANTIAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada no Diário Oficial do Município nº 040 de 15 de maio de 2026 - Página 1.

Processo SEI nº 1120.2026/0001438-4.

Texto atualizado em 18/5/2026.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.